



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 718 de 18 de DEZEMBRO de 1963

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:-----

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendir a importância de CR.\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para pagamento de despesas a serem efetuadas com a reunião dos Inspectores e Diretores do Ensino Secundário, a realizar-se nesta cidade no dia 20 de Dezembro de 1963.

Artigo 2º)-A verba para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação no presente exercício.

Artigo 3º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 18 de Dezembro de 1963


Antonio Cescon
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 18 de Dezembro de 1963.


Fausto Oliveira
Secretario